

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 190/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

0861/2024-CGP/SEAP, de 03/07/2024, publicada no DOE, 35.888 de 09/07/2024, referente a Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 8245/2024-CGP/SEAP;

0867/2024-CGP/SEAP, de 04/07/2024, publicada no DOE, 35.888 de 09/07/2024, referente Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 8247/2024-CGP/SEAP;

1043/2024-CGP/SEAP, de 20/08/2024, publicada no DOE, 35.934 de 23/08/2024, referente Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 8340/2024-CGP/SEAP;

1057/2024-CGP/SEAP, de 22/08/2024, publicada no DOE, 35.964 de 16/09/2024, referente Sindicância Administrativo Disciplinar nº: 8351/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165424

PORTARIA Nº 0277/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8546/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente ao suposto extravio de munições, identificado na Central de Custódia Provisória da Cidade Nova – CCP CIDADE NOVA, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 037/2024 e demais documentos.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165470

PORTARIA Nº 0270/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7874/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do ÓBITO da Pessoa Privada de Liberdade CAIO DORNELAS RIBEIRO (INFOPEN 393853), ocorrido no dia 01/12/2023, quando internada no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência- HMUE, conforme os fatos narrados no Ofício nº 2625/2023-CCP MARAMBAIA/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165475

PORTARIA Nº 0271/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7724/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do ÓBITO da Pessoa Privada de

Liberdade MEYRILENE FEITOSA SILVA (INFOPEN 94367), ocorrido no dia 19/09/2023, custodiada no Centro de Recuperação Feminino –CRF, após ter sido encaminhada a Unidade de Pronto Atendimento Médico-UPA CIDADE NOVA, conforme os fatos narrados no Ofício nº 1617/2023-CRF/RMB/SEAP, Ofício interno nº1151/2023, sob PAE nº 2023/1069642, dentre outros documentos apresentados nos autos

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165476

PORTARIA Nº 0272/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7873/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do ÓBITO da Pessoa Privada de Liberdade ERLY DOS SANTOS BATISTA (INFOPEN 232788), ocorrido no dia 28/11/2023, quando internada no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência- HMUE, conforme os fatos narrados no Ofício nº 2626/2023-CCP MARAMBAIA/SEAP, e boletim de ocorrência nº 00331/2023.100746-5. CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165477

PORTARIA Nº 0273/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8464/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do óbito da Pessoa Privada de Liberdade LEANDRO CORREIA SOUSA (INFOPEN 120113), ocorrido no dia 15/12/2024, conforme os fatos narrados no Ofício nº 317/2024/UCR PARAGOMINAS/SEAP, sob PAE nº 2024/2565336.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165479

PORTARIA Nº 0274/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8189/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do ÓBITO da Pessoa Privada de Liberdade LUIS CARLOS DA CONCEIÇÃO PEREIRA (INFOPEN 405686), ocorrido no dia 04/06/2024, quando custodiada na Unidade de Custódia e Reinserção de Castanhal- UCR CASTANHAL, conforme os fatos narrados no Ofício nº 996/2024-UCR CASTANHAL/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1165482